

## EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2016

### PROCESSO Nº 1498-0100/16-0

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Divisão Central de Compras e Contratos/DCAP e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA - destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte** -, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nas condições estatuídas neste EDITAL e seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.179/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), da Lei Estadual nº 13.706/2011, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3137/2015.

### OBJETO

*Contratação de pessoa jurídica (somente ME e EPP) para prestação do serviço de manutenção em câmera fotográfica Nikon D300s e lente Nikon 80-200mm, de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e seus Anexos.*

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** desde o dia 23 de março de 2016 até as 09h do dia 30 de março de 2016.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 30 de março de 2016.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 30 de março de 2016

**TEMPO DE DISPUTA:** 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**REALIZAÇÃO:** O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no seguinte endereço:

Banrisul – <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

**INFORMAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO DCAP/DCCC:**

TELEFONE: (51)3210-1040 FAX: (51)3210-2813

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [compras@al.rs.gov.br](mailto:compras@al.rs.gov.br)

## 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA COTAÇÃO ELETRÔNICA - DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ME E EPP

- 1.1. A presente Cotação Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), c/c o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 1.2. Atendida a premissa referida no subitem anterior, poderão participar desta Cotação Eletrônica as pessoas jurídicas que estiverem **credenciadas** junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, instituída pelo Decreto Estadual nº 49.291/2012, conforme referido no item 2 deste Edital.
- 1.3. Como requisito para a participação nesta Cotação Eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:
  - a) a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;
  - b) o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras e das condições gerais da contratação estipuladas na Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009.
- 1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da ALRS, é **vedado** à pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na ALRS, prestar serviços ou desenvolver projetos no Poder Legislativo do RS por meio de:
  - a) contratos de serviço terceirizado;
  - b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
  - c) convênios e os instrumentos equivalentes.
- 1.5. Não poderá participar da disputa pessoa jurídica/sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto desta cotação.
  - 1.5.1. Em caso de dúvida em relação às atividades do fornecedor vencedor provisório da disputa, por ocasião da consulta efetuada ao seu CNPJ, após finalizada a disputa, poderá ser requisitada pelo Pregoeiro cópia do contrato social deste, com vistas a verificar o seu objeto social.
- 1.6. Não será admitida, ainda, a participação sob a forma de consórcio. Tampouco será admitida a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

## 2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 2.1. Os interessados em participar da presente Cotação deverão providenciar, perante a Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004 daquele órgão), na família correspondente ao objeto da disputa, a chave de identificação e a respectiva senha pessoal (intransferíveis), necessárias ao acesso ao sistema eletrônico. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/pcb/Cadastro.do](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/pcb/Cadastro.do)
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica.
- 2.3. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à ALRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC/RS, até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão da Cotação Eletrônica.

## 3. OFERTA/PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A participação nesta Cotação Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (conforme o disposto no subitem 2.1) e o subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>**, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 3.2. A Oferta/Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios (ver Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços disponibilizado p/envio dos fornecedores):
  - a) o preço do serviço ofertado (incluindo o custo com materiais utilizados) deverá ser cotado em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
  - b) a descrição das especificações do serviço a ser prestado e dos produtos ofertados deverá ser informada na proposta, a fim de permitir sua perfeita identificação;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- c) separar claramente preços de materiais e serviços (quando for o caso);
  - d) as condições e prazos de entrega serão as estabelecidas neste Edital e seus anexos, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Assembleia Legislativa;
- 3.3. A participação na presente cotação implica a aceitação plena por parte dos fornecedores em relação às condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 3.4. O valor constante da proposta/oferta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do serviço objeto desta cotação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.
- 3.5. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s). Em caso de divergência entre os valores lançados no sistema e os constantes do anexo de proposta, aqueles prevalecerão sobre estes.
- 3.6. A indicação da razão social do fornecedor, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá executar o serviço objeto desta cotação.
- 3.7. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 3.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital.
- 3.9. A proposta/oferta inicial e os lances subsequentes terão **validade mínima de 30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão pública da Cotação Eletrônica.
- 3.10. Enviar dados bancários: banco, agência e número de conta, visando agilizar, desde já, o procedimento de empenho.

## 4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na classificação e julgamento das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL**, observados os prazos para execução e as especificações técnicas definidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2. O Critério de Aceitabilidade de Preços a ser respeitado na presente cotação está indicado no Anexo I deste Edital.**
- 4.3. Não será admitida a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos, bem como as que cotarem quantidade inferior à exigida.

## **5. SESSÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

- 5.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.
- 5.2. A sessão pública da Cotação Eletrônica terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas recebidas e aceitas.
- 5.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta/oferta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes dos fornecedores poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema.
- 5.2.2. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no sistema.
- 5.3. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Coordenador/Pregoeiro.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.5. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Coordenador/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.
- 5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Cotação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 5.8. A etapa de lances, que terá a **duração de 5 (cinco) minutos**, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, **após o que transcorrerá o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.9. Caso não sejam apresentados lances, o Coordenador/Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Edital e seus Anexos.
- 5.10. Nas situações em que não se realizem lances, ou depois de declarado o encerramento da fase competitiva, ou, ainda, no exame de oferta subsequente (quando o fornecedor que tenha ofertado o menor preço não atender às exigências para a habilitação), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o fornecedor para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 5.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 5.12. Os valores propostos durante o certame são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital.

## 6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (HABILITAÇÃO)

- 6.1. Encerrada a disputa e aceita a proposta resultante das etapas de lances e negociação de preços, **o Coordenador da Disputa/Pregoeiro providenciará imediatamente a verificação, nos respectivos sítios da Internet, e fará a correspondente impressão**, dos seguintes documentos do fornecedor responsável pela proposta de menor preço:

***Obs.: Não é necessário que o fornecedor adjudicatário envie as certidões acima exigidas por e-mail, fax, ou por outra forma, pois, conforme já referido, o Pregoeiro se encarregará de fazê-lo.***

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – INSS – <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede (Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS [http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios\\_Internet.do](http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do));
- e) prova de não estar o fornecedor inscrito no Cadastro Informativo – CADIN/RS – das pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual (art. 3º, *caput*, III, da Lei Estadual n.º 10.697, de 12 de janeiro de 1996); e
- f) prova de não estar o fornecedor inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS (Lei Estadual n.º 11.389, 25 de novembro de 1999);
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal 12.440, de 7 de julho de 2011) – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

6.2. Se for constatado algum problema em relação aos documentos relacionados no subitem anterior, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, tentará negociação com o fornecedor que a tenha apresentado e, caso a aceite, repetirá o procedimento descrito no subitem anterior.

6.3. Caso a documentação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 6.1 (certidões relativas à regularidade fiscal do fornecedor) apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, **na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas porventura encontradas.

6.3.1. Como condição prévia à abertura do aludido prazo, será necessário que o representante da ME/EPP manifeste, na sala de disputa da cotação, a intenção de fazer uso desse prazo para regularizar a(s) certidão(ões) com restrição, sem o que não haverá a concessão do benefício. Caso deseje fazer uso dessa prerrogativa, deverá levar em conta, ainda, as implicações previstas no subitem 6.3.3.

6.3.2. A ME ou EPP deverá encaminhar os documentos com as falhas saneadas no prazo supracitado, optando por uma das seguintes formas: pessoalmente (comparecendo à Divisão Central de Compras e Contratos da ALRS – situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ou via *e-mail*, no endereço [compras@al.rs.gov.br](mailto:compras@al.rs.gov.br). Poderá, também, comunicar o Pregoeiro da regularidade da(s) certidão(ões) que porventura apresentou(aram) algum problema, para que este possa extraí-la(s) no(s) respectivo(s) sítio(s) da Internet.

- 6.3.3.A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 7 deste ato convocatório, a critério do Coordenador/Pregoeiro.

## 7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

- 7.1. **O objeto desta cotação deverá ser executado e entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e da autorização de fornecimento por parte do gestor da demanda (Departamento de Jornalismo da ALRS).**
- 7.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor contratado por vícios de qualidade do objeto, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à ALRS a escolha entre as faculdades previstas no artigo 20, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.4. O pagamento ao fornecedor adjudicatário será procedido em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, o qual não poderá ser apresentado anteriormente à entrega do serviço. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.
- 7.5. A Nota Fiscal será emitida obrigatoriamente com o CNPJ do adjudicatário deste certame, vedada a substituição por outra, ainda que de filial.
- 7.6. A documentação de cobrança não aceita pela ALRS será devolvida ao adjudicatário para as devidas correções, reabrindo-se o prazo para pagamento a partir da data de apresentação da documentação livre de defeitos.
- 7.7. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente da empresa junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul, ou por ordem de pagamento dirigida a esse banco.
- 7.7.1. Maiores informações a respeito das formas de pagamento podem ser obtidas junto à Divisão de Finanças e Pagamentos da ALRS, pelo fone (51) 3210-1109.



## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A recusa em prestar o serviço contratado, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará o adjudicatário ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 8.2. Se o fornecedor adjudicatário inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:
  - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do serviço calculado sobre o valor da hora, por minuto de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
  - b) 5% (cinco por cento) do valor serviço contratado, por falta ocorrida, sem substituição, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
  - c) pela recusa em executar o serviço contratado, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
  - d) pela inexecução parcial ou pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 8.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 8.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.
- 8.5. A ALRS poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da presente cotação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 8.6. Nas situações que impliquem vícios redibitórios, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no art. 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 8.7. Caracterizada a hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia. Nas situações que redundarem em declaração de inidoneidade, o prazo para defesa do implicado será 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, conforme o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É facultada ao Coordenador da disputa/Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da competição, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 9.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da ALRS poderá revogar a cotação eletrônica, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9.3. Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.
- 9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Assembleia Legislativa.
- 9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da cotação eletrônica.
- 9.6. As normas que disciplinam esta cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador/Pregoeiro durante a sessão.
- 9.7. A ALRS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 9.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.9. São partes integrantes deste Edital:
  - ANEXO I – Especificações do Objeto;
  - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente cotação.

Porto Alegre, 22 de março de 2016.

Marcelo Cecin da Cunha  
Coordenador da disputa/Pregoeiro.

**ANEXO I**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2016**

**PROCESSO Nº 1498-0100/16-0**

**TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Descrição do Serviço	Quant.	Preço Unitário Máximo Aceitável *	Preço Total Máximo Aceitável *
<u>Manutenção/Revisão geral em Câmera Nikon D300s, nº de série 3047106, compreendendo os seguintes procedimentos:</u> a) Manutenção do sensor Af, que não está respondendo ao comando; b) Troca de borrachas; c) Limpeza do sensor (CCD); d) Limpeza Geral.	01 unid.	<b>R\$ 950,00</b>	<b>R\$ 950,00</b>
Manutenção/Revisão em lente Nikon 80-200mm, nº de série 1007518, compreendendo os seguintes procedimentos: a) manutenção do anel do foco para manual/automático; b) Troca de borrachas da lente; c) Limpeza da lente.	01 unid.	<b>R\$ 930,00</b>	<b>R\$ 930,00</b>
<b>Valor Total (Valor de Referência)</b>			<b>R\$ 1.880,00</b>

- Nos preços ofertados devem estar incluídos os impostos, despesas com frete, etc.
- **Critério de Aceitabilidade de Preços: o valor total máximo aceitável para o lote é de R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).**

*(\*)Obs.1: Os fornecedores deverão respeitar o valor máximo aceitável indicado na tabela acima, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

*cotação eletrônica, suas ofertas/propostas, permanecendo superiores em relação ao preço máximo aceitável, não serão aceitas pelo Pregoeiro.*

*(\*Obs.2: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos ao material e à mão de obra empregada na execução do serviço.*

**Prazo de execução/entrega:** conforme o disposto no subitem 7.1 do Edital.

**Responsável técnico (gestor da demanda):** Divisão de Fotografia/Departamento de Jornalismo, fone (51) 3210-2868.

**Horário de expediente:** das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ENDEREÇO: Praça Marechal Deodoro, 101 – Centro – CEP 90010-300 - Porto Alegre

TELEFONE DA DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS: (51) 3210-1040 – FAX:  
(51) 3210-2813

CNPJ: 88.243.688/0001-81

**ANEXO II**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2016**

**PROCESSO Nº 1498-0100/16-0**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

(\*) DISPONIBILIZAMOS ABAIXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, PARA QUE SEJA PREENCHIDA PELOS FORNECEDORES (RETIRANDO O TIMBRE DA ALRS) E ANEXADA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO BANRISUL, POR OCASIÃO DO REGISTRO DO VALOR OFERTADO P/A PRESENTE COTAÇÃO.

Razão Social da Pessoa Jurídica: .....

CNPJ: ..... Telefone: ..... Fax: .....

Endereço: ..... E-mail: .....

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Preço Unitário* (R\$)	Preço Total* (R\$)
1		01 unidade		
2		01 unidade		

(\*)**Obs.1:** os fornecedores deverão respeitar o valor máximo aceitável indicado na tabela do Anexo I deste Edital, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da cotação eletrônica, suas ofertas/propostas, permanecendo superiores em relação ao preço máximo aceitável, não serão aceitas pelo Pregoeiro.

(\*)**Obs.2:** no preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos e à mão de obra empregada na execução do serviço.

- Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo: 30 dias).

Dados Bancários: (banco, agência, conta)

Data: [Dia] de [Mês] de 2016.

Nome/assinatura do representante legal: .....